Aprovado por 5 X 1/2 abstenções.
Em 27 / 08 / 2013

- Presidente -

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2013 – ao Projeto de Lei nº 18/2013 – LDO/2014.

EMENTA: Substitui os Artigos 29 e 30 do Projeto de Lei nº 18/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA SUBMETE À APRECIAÇÃO A PRESENTE EMENDA.

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 29 e 30 do Projeto de Lei nº 18/2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. "No texto da lei orçamentária para o exercício de 2014 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de **até 10% (dez por cento)** do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita".

Art. 30. "O limite estabelecido no art. 29 será de **10% (dez por cento)** para as suplementações de dotações que atenderão às seguintes despesas:

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....

Art. 2º. A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

- JUSTIFICATIVA –

- ORAL -

Solicitamos aprovação para esta Emenda.

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2013.

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá
Vereadora

Francisco Ferraz Novaes Neto
Vereador

Fávio Lúcio de Sá Ferraz
Vereador

Edson Ferraz
Vereador